

## **PROCEDIMENTO SUJEITO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

**Legislação:** Lei 6.404, de 1976, Resolução CNSP 330, de 2015 e Circular Susep 529, de 2016.

### **Documentação a ser apresentada no pedido de autorização prévia:**

- 1)** Requerimento dirigido à coordenação geral responsável por autorizações subscrito por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto social.
- 2)** Relação dos documentos encaminhados (checklist).
- 3)** Organograma do prospectivo controlador e mapa da composição do seu capital e das pessoas jurídicas que dele participam direta ou indiretamente.
- 4)** Atos constitutivos dos prospectivos controladores diretos e indiretos.
- 5)** Minuta de acordo de acionistas ou quotistas envolvendo todos os níveis de participação societária, do qual deve constar cláusula de prevalência sobre qualquer outro não submetido à apreciação da Susep ou declaração de sua inexistência.
- 6)** Folhas completas de exemplar dos jornais em que foi publicada a declaração de propósito.
- 7)** Demonstrativo da fundamentação econômica do ágio ou deságio.
- 8)** Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios das pessoas jurídicas prospectivas controladoras diretas ou indiretas, exceto quando se tratar de entidade autorizada a funcionar pela Susep, auditado por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou documento equivalente, no caso de pessoa jurídica sediada no exterior.
- 9)** Declarações de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física, das pessoas físicas prospectivas controladoras diretas ou indiretas, referentes aos dois últimos exercícios, com comprovante de encaminhamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente, no caso de residente no exterior, que evidencie a renda anual auferida e listagem dos bens, direitos e ônus da pessoa física, com o respectivo valor.
- 10)** Formulário cadastral dos prospectivos controladores e detentores de participação qualificada, conforme modelo divulgado pela Susep.
- 11)** Comprovante de regularidade na CVM do auditor independente de que trata o item 8.
- 12)** Demonstrativo de suficiência de capital, no caso de entidade sujeita a requisito de capital mínimo.
- 13)** Não objeção da autoridade supervisora estrangeira, quando se tratar de pessoa residente ou sediada no exterior.
- 14)** Organograma completo do grupo econômico, contendo a identificação de todas as pessoas jurídicas com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou, caso estrangeira, com o nome do país onde se localiza a sede e respectivos percentuais de capital votante e total detidos ou declaração de que a entidade não pertence a um grupo econômico.
- 15)** Indicação da forma pela qual o controle societário da entidade será exercido.
- 16)** Identificação da origem dos recursos a serem utilizados na operação.

- 17)** Contrato de usufruto relativo às participações societárias dos prospectivos controladores envolvendo todos os níveis de participação societária ou declaração de sua inexistência.
- 18)** Indicação de outros investimentos mantidos no Brasil ou realizados com outras empresas brasileiras pelos prospectivos controladores diretos e indiretos ou declaração da inexistência de tais investimentos.
- 19)** Plano de negócios, na forma definida pela Susep, ou resumo das alterações decorrentes da autorização pretendida.
- 20)** Identificação dos integrantes do grupo de controle e dos detentores de participação qualificada, com as respectivas participações societárias.
- 21)** Declaração referida no art. 2º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 2015, firmada pelos integrantes do grupo de controle da entidade e pelos detentores de participação qualificada na entidade, conforme modelo divulgado pela Susep.
- 22)** Autorização firmada pelos acionistas controladores e detentores de participação qualificada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fornecimento à Susep das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda - Pessoa Física ou das Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, conforme o caso, relativas aos dois últimos exercícios, para uso exclusivo no respectivo processo de autorização.
- 23)** Autorização firmada pelos acionistas controladores e detentores de participação qualificada à Susep, para acesso a informações a seu respeito em qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no respectivo processo de autorização.

**Documentação a ser apresentada no pedido de homologação da operação:**

- 1)** Requerimento dirigido à coordenação geral responsável por autorizações subscrito por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto social.
- 2)** Relação dos documentos encaminhados (checklist).
- 3)** Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep.
- 4)** Comprovação da origem e respectiva movimentação financeira dos recursos utilizados na operação.
- 5)** Termo de transferência de ações ou da alteração contratual que evidencie a transferência de quotas.
- 6)** Contrato de compra e venda ou instrumento equivalente, do qual deve constar cláusula estipulando que a concretização do negócio está condicionada à sua aprovação pela Susep.
- 7)** Acordo de acionistas ou quotistas envolvendo todos os níveis de participação societária, do qual deve constar cláusula de prevalência sobre qualquer outro não submetido à apreciação da Susep ou declaração de sua inexistência.

**Fonte:** SUSEP